



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI n.º : 1260.01.0037091/2025-38

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano

Objeto: Prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021 e alterações posteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital SEE n.º 01/2024 (1260.01.0040488/2024-84 - 91073237) e suas Retificações.

Empresa contratada: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS.

CNPJ sob o n.º: 03.773.700/0001-07.

Valor total da contratação: R\$ 955.677,83 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição de ensino para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio para o Projeto Trilhas de Futuro.

1.2. Discriminação abaixo:

Item	Instituição	Curso	Turno	Carga horária total	Duração total (meses)	Vagas Contratadas	Município	SRE	Valor total do curso	Valor mensal dos vales	Valor total dos vales	Valor total do contrato
1	SENAI	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	Noite	800h	12	32	TIMOTEO	SRE CORONEL FABRICIANO	R\$ 206.191,68	R\$ 14.080,00	R\$ 168.960,00	R\$ 375.151,68
2	SENAI	ELETROTÉCNICA	Noite	1200h	18	31	TIMOTEO	SRE CORONEL FABRICIANO	R\$ 335.006,15	R\$ 13.640,00	R\$ 245.520,00	R\$ 580.526,15
Total: R\$ 955.677,83												

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico nº 318/ASSJUR/2024 (SEI nº 108460586), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **Kellen Silva Senra**, Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório, e, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS** com sede na Avenida do Contorno, n.º 4.456 - bairro Funcionários, CEP: 30.110-028 - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0001-07, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato que autoriza a contratação direta terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, para surtir seus efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra, Subsecretária**, em 11/03/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108463639** e o código CRC **D32DF3EF**.